Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/PROECE N° 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação, para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária **ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS**, sob Coordenação do professor Me. Jackes Douglas Nunes Angelo (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária ou voluntários, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. CRONOGRAMA

2.1 O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	**Datas**
2.1.1. Período de inscrições	18/02/2020 a 21/02/2020
2.1.2. Seleção	27/02/2020
2.1.3. Divulgação dos resultados finais	02/03/2020
2.1.4. Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	03/03/2020 a 04/03/2020

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas oferecido para cada Ação de Extensão está detalhado no **Anexo II**.

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

4.1.2. Os períodos de vigência das Bolsas de Extensão estão previstos no **Anexo II**.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2020
Nº 7234
Pg 368

5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Música da UFMS.

5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

5.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrições estabelecido no item 2.1.1.

6.1.2. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente com o Coordenador da Ação ou por pessoa designada por ela/ele no período estabelecido no item 2.1.1., no curso de Licenciatura em Música da UFMS – Unidade 22.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

6.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada.

6.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;

6.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (http://lattes.cnpq.br).

6.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

6.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD nº 144/2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficarão sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Extensão, respeitando o que foi estabelecido na Resolução CD nº 144/2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada Projeto, será feita no dia 02/03/2020, conforme estabelecido no item 2.1.3.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

20/02/2020
Nº 7234
Pg 369

9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o Coordenador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via “SEI” no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados.

9.2. Os Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

9.2.1. Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);

9.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

9.2.3. Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-Line, http://siscad.ufms.br, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

9.2.4. Currículo Lattes atualizado (http://lattes.cnpq.br);

9.2.5. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

9.2.6. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no “SEI” cópia do cartão de crédito).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

10.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

10.1.4. Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder a substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto na Resolução CD nº 144/2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;

10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item “11.3” deste edital.

10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

10.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

10.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

10.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2020
Nº 7234
Pg 370

10.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

10.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

10.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

10.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;

10.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

10.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA-ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2020

10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

10.3.1. Dedicar **20 horas semanais** na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;

10.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

10.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

10.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

10.4.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10.4.3. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX/UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2020
Nº 7234
Pg 371

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente;

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “11.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista;

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto;

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista;

11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos;

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7238 / 7938 / 7244/ 7235/ 7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br;

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes em conjunto com o Coordenador da ação e com a Direção da Unidade, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL “**ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS**”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação:
Coordenador:

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:		

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 20/02/2020 Nº 7234 p. 372

RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?.....

4. ANEXOS

() Currículo lattes (atualizado) () Histórico Escolar (atualizado)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2020
Nº 7234
Pg 373

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 24 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

VAGAS DAS PROPOSTAS APROVADAS

Título do Projeto	Coordenador do Projeto	N° de Vagas	Vigência da Bolsa	Curso(s) de preferência	Critérios
Ensino Coletivo de Violão	Pieter Rahmeier	1	Março a novembro de 2020 (9 meses)	Licenciatura em Música	Prática de violão clássico e popular, em nível avançado.
PCIU!	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira	2	Março a novembro de 2020 (9 meses)	Licenciatura em Música	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas: Canto Coral, Fisiologia e Técnica vocal.
Ensino Coletivo de Piano infantil e adulto	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira	2	Março a novembro de 2020 (9 meses)	Licenciatura em Música	Prática de piano em nível avançado.
Ensino Coletivo de Trombone	Jackes Douglas Nunes Angelo	1	Março a novembro de 2020 (9 meses)	Licenciatura em Música	Prática de trombone em nível avançado.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2020
Nº 7234
70/374

Ensino coletivo de cordas friccionadas	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira	2	Março a novembro de 2020 (9 meses)		Prática de instrumento de cordas – violino e/ou violoncelo – em nível avançado.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1798623** e o código CRC **4F4A3FD2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

20/02/2020
Nº 7234
Pg 375